

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs)

Número do Processo - SISLOG
106560
Número do Processo - SEI
202400005021268

Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável.

O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado – ETPs foi elaborado na forma simplificada prevista no art. 7, inciso III, do Decreto nº 10.211/2023, tendo em vista que se trata de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Tópico 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos.

1.2. Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público.

1.3. A presente contratação cujo objeto constitui-se de aquisição de 1 (um) container modulado, de uso habitacional, destinado a utilização como lanchonete na unidade administrativa Escola de Governo, situada à Rua C-135, nº 425, Quadra 291, Lote 3 – Jardim América, Goiânia/GO – CEP 74275-040, se justifica pela necessidade de realocação da lanchonete da referida unidade, que será destinada a finalidades institucionais de maior prioridade.

1.4. A ausência do objeto desta contratação poderá ocasionar os seguintes prejuízos:

1.4.1. Ausência de ambiente destinado ao refeitório de uso comum pelos servidores e frequentadores da unidade administrativa Escola de Governo.

1.4.2. Impacto no bem-estar dos servidores e usuários da unidade administrativa Escola de Governo.

1.4.3. Impossibilidade de remanejar a concessionária da lanchonete da unidade administrativa Escola de Governo.

Previsão no Plano de Contratações Anual:

1.5. A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024 sob o código nº 94449.

Tópico 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado:

Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de 1 (um) container modulado para a unidade administrativa Escola de Governo Henrique Santillo, situada à Rua C-135, nº 425, Quadra 291, Lote 3 – Jardim América, Goiânia/GO – CEP: 74275-040.

Característica do objeto:

2.2. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6,º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

2.3. A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

2.3.1. é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

2.3.2. é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

2.3.3. é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e

2.3.4. sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Regime de fornecimento:

2.4. Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma em parcela única.

Definição da natureza de execução do objeto:

2.5. A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza não continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.

2.6. A presente contratação é considerada de natureza não continuada, porque o objeto da pretensa contratação será prestado em data estabelecida e naquele momento haverá o exaurimento do escopo do contrato.

Justificativa da escolha da solução:

2.7. Em análise das opções oferecidas pelo mercado, a solução escolhida é a que melhor atende as necessidades operacionais e administrativas desta Pasta. Especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

2.7.1. Adaptabilidade e Versatilidade: Containers modulados oferecem flexibilidade significativa em termos de design e layout. Eles podem ser facilmente modificados para atender a diferentes necessidades, como espaços de escritório, unidades habitacionais, salas de aula, armazenamento, entre outros. Essa adaptabilidade torna os containers uma escolha versátil para várias aplicações.

2.7.2. Rapidez na Implementação: Comparados à construção tradicional, os containers modulados são geralmente mais rápidos de serem implementados. Eles são pré-fabricados em fábricas e podem ser entregues prontos para uso em um curto período de tempo. Isso é especialmente vantajoso para projetos que têm prazos apertados ou que exigem uma solução rápida.

2.7.3. Sustentabilidade: Reutilizar containers como estruturas habitacionais, escritório ou outras dependências pode ser considerado uma prática sustentável. Isso reduz a necessidade de novos materiais de construção e diminui o impacto ambiental associado à construção convencional.

2.7.4. Conforto e Funcionalidade: Containers modulares podem ser customizados para atender a todas as necessidades de uma lanchonete moderna, oferecendo conforto e funcionalidade. Com a devida modificação, o espaço pode ser equipado com todas as instalações necessárias, incluindo cozinha, área de atendimento e espaço para clientes, garantindo um ambiente acolhedor e eficiente.

2.7.5. Custo-Benefício: Em muitos casos, containers modulados podem ser uma opção mais econômica do que construções tradicionais. Os custos de fabricação e montagem são geralmente menores, e há potencial para economizar em despesas de mão de obra e tempo de construção.

2.7.6. Mobilidade: Containers são projetados para serem transportados facilmente. Isso significa que eles podem ser movidos de um local para outro, se necessário, oferecendo uma solução temporária ou permanente que pode se adaptar às necessidades de expansão ou mudança.

2.7.7. Segurança e Durabilidade: Containers são construídos para resistir a condições climáticas adversas e oferecem um nível razoável de segurança estrutural. Com as devidas modificações e manutenção, eles podem durar por muitos anos.

2.7.8. Estética Moderna: Containers modulados têm uma estética contemporânea que pode ser atraente para muitos projetos urbanos e industriais. Eles oferecem uma aparência industrial moderna que pode ser customizada para se adequar ao estilo desejado.

2.7.9. Minimização de Intervenções Estruturais: A instalação de uma lanchonete em containers elimina a necessidade de intervenções estruturais significativas no prédio da Escola. Isso é crucial para evitar custos adicionais e preservar a integridade arquitetônica do edifício, permitindo que as demais obras de adequação possam prosseguir sem complicações.

2.8. Objetivo a ser alcançado: Aquisição de 1 (um) container modulado, que será destinado como lanchonete em decorrência da expansão da unidade administrativa Escola de Governo Henrique Santillo, tornando-se imprescindível a realização de adequações naquela unidade para proceder melhor atendimento de suas demandas educacionais e administrativas, emergindo a necessidade de realocação da atual lanchonete, destinando-a outras finalidades institucionais de maior prioridade, razão em que justifica a pretensa contratação, objetivando a não prejudicialidade dos frequentadores daquela unidade.

2.8.1. O container objeto deste procedimento de contratação foi projetado para oferecer uma solução prática e eficiente, **que será equipado e adaptado para funcionar como lanchonete durante toda a sua vida útil.** Esta iniciativa visa melhorar as condições de alimentação dos frequentadores da unidade Escola de Governo, proporcionando um espaço adequado e confortável para refeições e lanches, integrando-se harmoniosamente ao ambiente existente e contribuindo para a qualidade dos serviços oferecidos pela instituição.

2.9. Para que a contratação produza os resultados pretendidos pela Administração a empresa contratada deverá:

2.9.1. DO CONTAINER: Fornecer e instalar 1 (um) container modulado que será destinada a lanchonete da unidade administrativa Rua C-135, nº 425, Quadra 291, Lote 3 – Jardim América, Goiânia/GO – CEP: 74275-040.

2.9.2. DAS MEDIDAS DO EQUIPAMENTO: O container modulado objeto da pretensa contratação deverá conter medidas de aproximadamente 6,0 x 2,44 metros.

2.9.3. DA PORTA: Deverá o equipamento objeto da pretensa contratação contar com 1 (uma) porta de medidas de aproximadamente 80 x 210 cm com chapa do próprio container.

2.9.3.1. Deverá a porta do equipamento conter fechadura do tipo STAN e 2 (duas) trancas tetra.

2.9.4. DA JANELA: Integrará o equipamento objeto da pretensa contratação 1 (uma) janela do tipo basculante executada com a própria lataria do container.

2.9.4.1. A janela do equipamento deverá ter medidas de aproximadamente 300 x 100 mm.

2.9.5. DA PARTE ELÉTRICA: Deverá a licitante realizar a instalação de 10 (dez) pontos elétricos, sendo que cada ponto elétrico deverá ser instalado em tomadas duplas de 220V.

2.9.5.1. Haverá a instalação de 1 (um) quadro de distribuição com barramento, proteção em acrílico e circuitos identificados com espaço para 16 (dezesseis) disjuntores, contendo as seguintes características:

- a) Barramento: Deverá ser de cobre, garantindo uma distribuição eficiente e segura da energia elétrica.
- b) Proteção: O quadro deve ter proteção em acrílico para evitar contato acidental com os componentes elétricos, aumentando a segurança do sistema.
- c) Circuitos: Todos os circuitos deverão ser devidamente identificados para facilitar a manutenção e a identificação de cada segmento do sistema elétrico.
- d) Balanceamento: A distribuição elétrica deve ser balanceada, garantindo a estabilidade e o funcionamento seguro de todo o sistema.

2.9.6. DA ILUMINAÇÃO: A unidade será iluminada por 3 (três) painéis de LED de 18W cada, embutidos no teto, proporcionando uma

iluminação eficiente e econômica.

2.9.7. DO REVESTIMENTO: Haverá aplicação de revestimento no equipamento nos seguintes moldes:

- a) Revestimento interno: Conterá aplicação de revestimento interno em *drywall* (gesso acartonado) com lã de vidro para isolamento térmico, aplicado nas paredes e teto.
- b) Revestimento do piso: Conterá aplicação de revestimento em porcelanato no piso, PEI IV ou superior, na cor Cimento, cobrindo uma área de 16 m².
- c) Revestimento das paredes internas: Conterá aplicação de revestimento cerâmico nas paredes internas, na cor branca, modelo esmaltado, do tipo tijolinho 20 x 10, na cor branca, localizado na parede oposta à janela 300 x 100 mm.

2.9.8. DA PINTURA DO CONTAINER: Realização de pintura do equipamento, em atenção as seguintes especificidades:

- a) Pintura do teto interno: Essa deverá ser realizada com tinta PVA na cor Branco Neve Fosco.
- b) Pintura externa do equipamento: Essa deverá ser realizada com aplicação de *primer* anticorrosão e ser finalizada com esmalte sintético na cor laranja.

2.9.9. DA COR DA PINTURA DO CONTAINER: Escolha da coloração laranja para pintura do container objeto deste procedimento de contratação, deliberada pela equipe de arquitetos da unidade técnica requisitante, se justifica pelos seguintes motivos:

- a) Atração e Estímulo ao Apetite: A cor laranja é frequentemente associada a sensações de energia, entusiasmo e estímulo ao apetite. Estudos em psicologia das cores indicam que tons quentes, como o laranja, podem incentivar o consumo de alimentos, tornando a lanchonete um ambiente convidativo e agradável para os frequentadores.
- b) Harmonia com o Ambiente: Considerando que a unidade administrativa Escola de Governo possui uma identidade visual que privilegia cores vivas, a cor laranja harmoniza-se perfeitamente com o ambiente, evitando qualquer dissonância estética. Isso garante que o container não apenas se integre ao espaço, mas também contribua positivamente para a experiência visual dos usuários.
- c) Visibilidade e Atração: A cor laranja é facilmente percebida e se destaca em meio a outras cores, o que pode aumentar a visibilidade da lanchonete, atraindo mais visitantes. Isso é especialmente importante em ambientes onde a circulação de pessoas é intensa, como é o caso da referida unidade.
- d) Marcação de território: Em áreas compartilhadas, uma cor chamativa pode servir como uma marca visual marcante, ajudando os frequentadores a identificar facilmente a localização do seu negócio.

2.9.10. DA PARTE HIDROSSANITÁRIA: Execução de pontos hidráulicos internos no equipamento, quais sejam:

- a) Instalação de 1 (um) ponto de esgoto no equipamento.
- b) Instalação de 1 (um) ponto de água para torneira.
- c) Instalação de 1 (um) ralo para escoamento da água no piso interno do equipamento.

2.9.11. DA BASE DO EQUIPAMENTO: A base do container modulado de dimensões aproximadas a 6,0 x 2,44 metros será de concreto, sendo essa de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

2.9.12. DA GARANTIA: Deverá a licitante vencedora do certame prestar garantia pelo período de 12 (doze) meses do recebimento definitivo do objeto.

2.9.12.1. Em qualquer hipótese o prazo de garantia por vícios aparentes ou de fácil constatação não poderá ser inferior a 90 (noventa dias) contados do recebimento definitivo do objeto, em consonância ao que preconiza o artigo 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor.

2.9.12.2. No caso de vícios ocultos, o prazo de 12 (doze) meses será contado a partir do momento em que for identificado o defeito pela Contratante.

2.9.12.3. Nos prazos de garantia estipulados, a CONTRATADA estará obrigada a refazer os serviços ou substituir os materiais que apresentarem defeitos e/ou não estejam de acordo com as especificações técnicas, garantindo assim, a confiabilidade e o desempenho dos sistemas ou instalações, às suas expensas, sem ônus para a Contratante.

2.9.12.4. As medidas corretivas que venham a se fazer necessárias durante o prazo de garantia estipulado no item anterior deverão ser executadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do primeiro dia útil subsequente àquele do recebimento da notificação expedida pela Contratante.

2.9.12.5. A contratada ficará isenta da garantia na ocorrência das hipóteses nos seguintes casos:

- a) Caso fortuito ou força maior.
- b) Alterações realizadas pela Administração.
- c) Prática de atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

2.9.13. DA EMISSÃO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) Incumbe à contratada a responsabilidade pela emissão de uma Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à instalação dos equipamentos que integram o objeto desta contratação.

2.9.13.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) deve ser apresentada à fiscalização no ato da entrega do serviço concluído.

2.9.13.2. Na hipótese de ausência da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no ato da entrega do serviço concluído, essa implicará no não recebimento definitivo do serviço.

Tópico 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

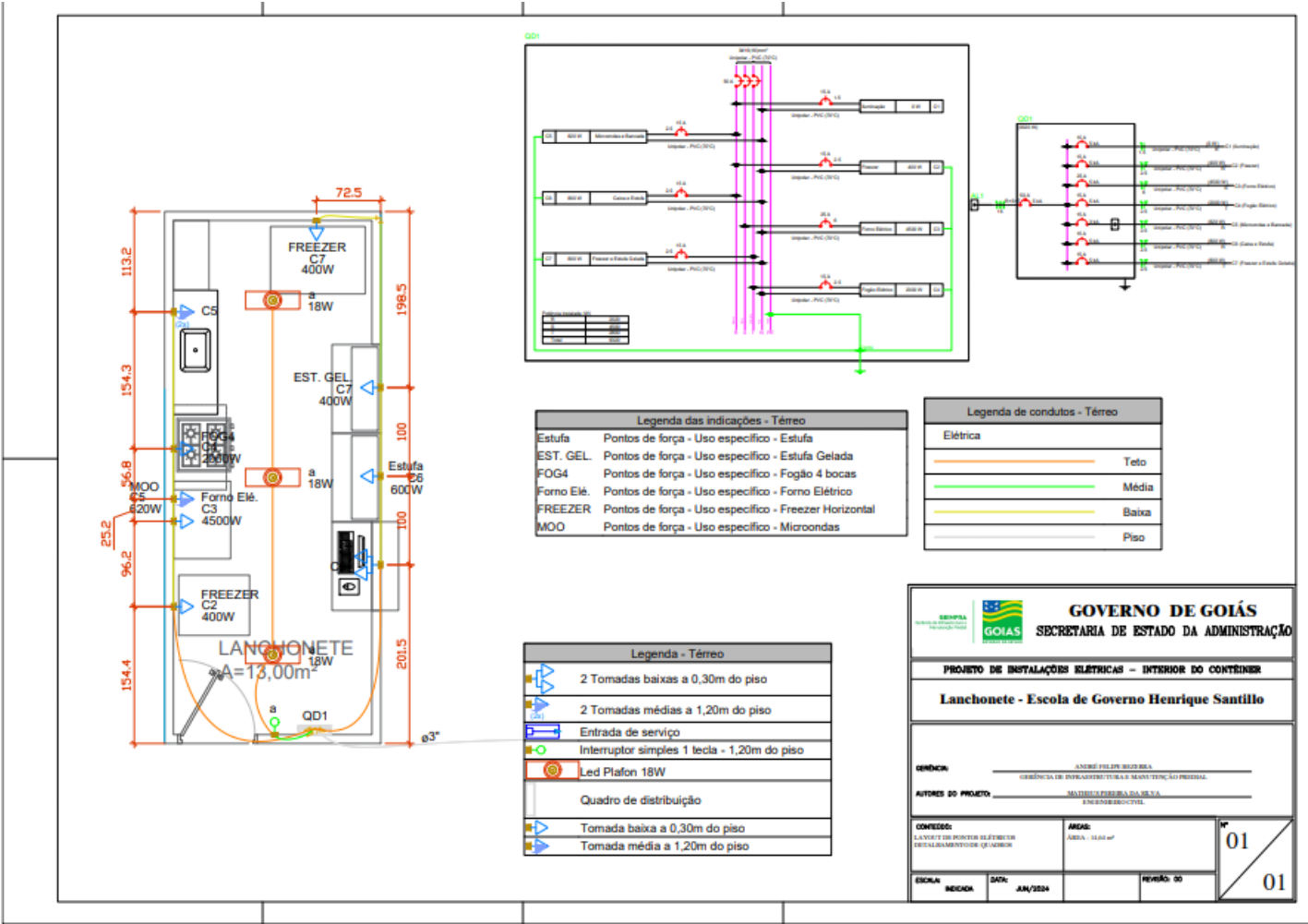
Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. A estimativa da quantidade a ser contratada é justificada nos termos deste ETPs, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. A descrição com o respectivo quantitativo a ser contratado está apresentado abaixo:

Quantidade: 1 (um) container modulado destinado a uso habitual, mais especificamente para uso como lanchonete na unidade Escola de Governo Henrique Santillo.

Local: Escola de Governo Henrique Santillo, situada à Rua C-135, nº 425, Quadra 291, Lote 3 – Jardim América, Goiânia/GO – CEP: 74275-040.

Demais especificidades técnicas - Conforme Projeto abaixo é possível elucidar o detalhamento técnico referente ao objeto da pretensa contratação:



Justificativa de quantitativo:

3.2. Este quantitativo foi estimado levando em consideração o seguinte método estimativo:

O presente quantitativo foi mensurado levando em consideração a necessidade de aquisição de 1 (um) container modulado para a unidade administrativa Escola de Governo Henrique Santillo, situada à Rua C-135, nº 425, Quadra 291, Lote 3 – Jardim América, Goiânia/GO – CEP: 74275-040, destinada ao uso como lanchonete.

Unidades administrativas a serem atendidas:

3.3. Considerando as necessidades do órgão, foram identificadas as seguintes unidades administrativas a serem atendidas, com as seguintes quantidades:

LOCALIDADE/UNIDADE	ENDEREÇO
Diretoria Executiva da Escola de Governo	Rua C-135, nº 425, Quadra 291, Lote 3 – Jardim América, Goiânia/GO – CEP: 74275-040

Tópico 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 262 - Container, para armazenamento, em metal galvanizado, com medidas aproximadas de 6 x 2,50 m, com acessório (s).	
Informações Adicionais	
Aquisição de container em aço, com janela, porta e nas dimensões 6.00x2,44x2,89, conforme condições no Termo de Referência.	
Período (Meses)	1
Quantidade	1
Unidade	unidade
Participação	Exclusiva ME/EPP
Local de Entrega	Escola de Governo Henrique Santillo
Diferença Mínima	R\$
Valor Unitário	R\$ 50.500,05
Valor Total	R\$ 50.500,05

4.2. O preço total estimado da contratação é R\$ 50.500,05, conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021.

4.3. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

Tópico 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, § 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item.

Tópico 6 - MAPA DE RISCO

6.1. Em consonância com o preconizado pelo artigo 18, inciso X, da Lei 14.133/2021, a equipe de planejamento realizou a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual:

RISCO 1: Não contratação.

1.1. Impacto: Moderado.

1.2. Probabilidade: Improvável.

1.3. Nível de risco: Médio.

1.4. Dano: Carência de ambiente destinado a refeitório de uso comum pelos servidores e frequentadores da unidade administrativa Escola de Governo, situada à Rua C-135, nº 425, Quadra 291, Lote 3 – Jardim América, Goiânia/GO – CEP: 74275-040.

1.5. Ações de Prevenção:

a) Aplicar melhor diligência na elaboração do Estudo Técnico Preliminar Simplificado com boa pesquisa de soluções e boa argumentação para escolha e quantidades da solução selecionada.

b) Acompanhar e priorizar a contratação.

1.5.1 Responsáveis: Integrante Requisitante e Integrante Técnico.

1.6. Ações de Contingência:

a) Buscar modelos padronizados e checklists de outros processos recentes.

1.6.1. Responsáveis: Integrante Requisitante e Integrante Técnico.

RISCO 2: Deficiência na pesquisa de mercado.

2.1. Impacto: Menor.

2.2. Probabilidade: Improvável.

2.3. Nível de risco: Médio.

2.4. Dano: Dificuldade da escolha da solução mais viável técnica e economicamente ou imprecisão na definição de preços estimados e orçamentos necessários.

2.5. Ações de Prevenção:

a) Fazer descrição detalhada dos itens/serviço e da composição do preço na solicitação de orçamento.

b) Acompanhamento pessoal junto aos fornecedores para cobrança de retorno e para resolução de dúvidas.

2.5.1. Responsáveis: Integrante Técnico.

2.6. Ações de Contingência:

a) Retomar o processo para identificar os erros e ressubmeter o pedido de orçamento a outros fornecedores.

b) Utilizar base de dados de licitações para obtenção de preços praticados.

2.6.1. Responsáveis: Integrante Técnico.

RISCO 3: Não conformidade técnica na execução do contrato.

Dano: Ausência de êxito no objeto contratado em decorrência do descumprimento pela contratada das normas/especificações técnicas, de segurança e sanitárias exigidas para seu uso como lanchonete, bem como do que preconiza o Termo de Referência e Contrato.

3.1. Impactos: Moderado.

3.2. Probabilidade: Improvável.

3.3. Nível de Risco: Médio.

3.4. Ações de Prevenção:

- a) Realizar as especificações com servidor detentor do conhecimento técnico específico.
- b) Aplicar boas práticas de licitações bem sucedidas de outras instituições para serviços similares.

3.5 Responsáveis: Integrante Requisitante e Integrante Técnico.

3.6. Ações de contingência

- a) Retornar à etapa preparatória e refazer a especificação e a pesquisa de mercado.

3.7 Responsáveis: Integrante Requisitante e Integrante Técnico.

RISCO 4: Atraso na entrega do equipamento que integra o objeto do contrato.

Dano: Prejudicialidade ao cronograma do projeto, impactando o planejamento financeiro e causando, consequentemente, transtornos aos usuários finais do objeto do contrato.

3.1. Impactos: Moderado.

3.2. Probabilidade: Provável.

3.3. Nível de Risco: Médio.

3.4. Ações de Prevenção:

- a) Definir prazos realistas no Termo de Referência e Contrato, contendo cláusulas que tratam sobre a aplicação de penalidades e sanções por atrasos injustificados. Além disso, acompanhar periodicamente o progresso da fabricação e entrega do contêiner.

3.6 Responsáveis: Integrante Requisitante e Integrante Técnico.

3.7. Ações de contingência:

- a) Retornar à etapa preparatória e refazer a especificação quanto as penalidades e sanções aplicáveis em caso de atrasos injustificados.

3.7 Responsáveis: Integrante Requisitante.

AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução:Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Aquisição de 1 (um) container modulado para a unidade administrativa Escola de Governo Henrique Santillo, situada à Rua C-135, nº 425, Quadra 291, Lote 3 – Jardim América, Goiânia/GO – CEP: 74275-040, destinada ao uso habitualOra apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:

Responsável	Função	Telefone	Email
LIDYA ANDRADE CORREIA	Integrante Requisitante	62 32018733	lidya.correia@goias.gov.br
MATHEUS PEREIRA DA SILVA	Integrante Técnico	62 32018733	matheus.silva@goias.gov.br
CARLOS JOSE DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32018729	carlos.joliveira@goias.gov.br